



SILVERHAWKS MOTO CLUBE



REGIMENTO INTERNO FACÇÃO CONGONHAS

(Aprovado em 12/12/2024)

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - Este regimento interno regula as atividades e funcionamento da Facção Congonhas do SilverHawks Moto Clube, conforme as diretrizes do Estatuto Social e do Regimento Interno Geral.

Art. 2 - A Facção Congonhas é subordinada ao Conselho Deliberativo do SilverHawks Moto Clube e deve respeitar as normas e orientações da sede principal.

Art. 3 - Este regimento poderá ser complementado ou alterado pela Facção, desde que respeite o Estatuto e o Regimento Interno Geral.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4 - A Facção tem por finalidade:

I - Promover a integração e o fortalecimento do SilverHawks Moto Clube na sua região de atuação;

II - Realizar eventos, encontros e ações beneficentes locais;

III - Garantir o cumprimento das normas do clube entre seus membros.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5 - A estrutura da Facção será composta pelos seguintes cargos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos sem limite de mandatos consecutivos ou intercalados.

I - Diretor da Facção;

II - Secretário;

§ 1º - O Diretor da Facção será responsável por representar a Facção junto à sede principal e zelar pelo cumprimento das normas.

§ 2º - Os demais cargos deverão colaborar com as funções administrativas e operacionais da Facção.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Art. 6 - A admissão de novos associados seguirá os critérios definidos no Estatuto e no Regimento Interno Geral.

Art. 7 - Os membros da Facção devem:

- I - Participar ativamente das reuniões e eventos locais;
- II - Contribuir financeiramente, conforme definido pela sede principal e a Facção;
- III - Zelar pelos símbolos do moto clube e utilizá-los adequadamente em eventos e atividades.

CAPÍTULO V - DAS CONTRIBUIÇÕES E FINANÇAS

Art. 8 - A Facção será responsável pela administração de seus recursos financeiros, incluindo:

- I - Repasse das contribuições mensais à sede principal;
- II - Gestão dos valores destinados a eventos e atividades locais;
- III - Prestação de contas anual à sede principal.

CAPÍTULO VI - DOS EVENTOS E ATIVIDADES

Art. 9 - A Facção deverá organizar, no mínimo, um evento local por semestre, podendo incluir:

- I - Encontros motociclísticos;
- II - Ações beneficentes;
- III - Passeios denominados "Bate e Volta".

Art. 10 - Os eventos e atividades devem respeitar as diretrizes de segurança e conduta estabelecidas pelo moto clube.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 11 - As infrações às normas do clube ou deste regimento serão comunicadas ao Conselho Diretor do Moto Clube, que poderá aplicar as penalidades previstas no Estatuto e no Regimento Interno Geral.

Art. 12 - O associado penalizado terá direito à ampla defesa, podendo recorrer ao Conselho Deliberativo da sede principal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Este regimento entrará em vigor após sua aprovação em reunião da Facção.

Art. 14 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Diretoria da Facção, com consulta ao Conselho Deliberativo da sede principal, quando necessário.

Congonhas, 12 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente na ZapSign por
EDMAR MORAIS DE ANDRADE
Data: 12/12/2024 21:01:03.526 (UTC-0300)



EDMAR MORAIS DE ANDRADE
CPF 074.317.196-98
DIRETOR DA FACÇÃO

Assinado digitalmente na ZapSign por
FRANCISCO MANOEL DA SILVA JÚNIOR
Data: 12/12/2024 14:16:39.580 (UTC-0300)



FRANCISCO MANOEL DA SILVA JÚNIOR
CPF 009.716.956-01
SECRETÁRIO

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 12 Dezembro 2024, 21:01:03

Status: Assinado

Documento: Regimento Interno (Facção CONGONHAS).Pdf

Número: de0abce0-67ce-4866-94ad-c350634f4832

Data da criação: 12 Dezembro 2024, 14:13:05

Hash do documento original (SHA256): 18beb255bf7efdf2501986fe6b4ecf4f13e8063e469a49be5a6e09d26ea9db0d



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>FRANCISCO MANOEL DA SILVA JÚNIOR</p> <p>Data e hora da assinatura: 12 Dezembro 2024, 14:16:39 Token: 57286198-c4a6-4da7-b271-87931352e8d0</p>	<p>Assinatura</p>  <p>FRANCISCO MANOEL DA SILVA JÚNIOR</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5531992129864 E-mail: jrjm2000@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -20.502372, -43.859661 IP: 138.36.135.205 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>EDMAR MORAIS DE ANDRADE</p> <p>Data e hora da assinatura: 12 Dezembro 2024, 21:01:03 Token: 93951093-3783-4ead-b1c3-f515d53ca405</p>	<p>Assinatura</p>  <p>EDMAR MORAIS DE ANDRADE</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5531973389948 E-mail: edmarmoraisdeandrade@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -20.492783, -43.868552 IP: 201.162.83.116 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número de0abce0-67ce-4866-94ad-c350634f4832, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br